



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 29/2025 - PROPLAN (11.01.01)

Nº do Protocolo: 23091.012256/2025-33

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2025.

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 1.385/2024, de 31 de agosto de 2024, considerando a recomendação 1º do Relatório de Auditoria nº 1123613,

Resolve:

Art. 1º. Determinar que a Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais (DIPAI), na pessoa de sua diretora monitore o sítio da Fundação Guimarães Duque (www.fgduque.org.br) quanto à transparência ativa com base no art. 4-A da lei 8958/94 e art. 27-A da lei 10.973/2024 e dos Capítulos I e II do Guia de Transparência Ativa sobre alocação de emendas parlamentares em fundações de apoio.

Art. 2º A rotina de verificação deverá se iniciar a partir do dia 03 de setembro de 2025 e repetindo-se a cada trimestre.

Art. 3º Durante a verificação do sítio da FGD deverá a DIPAI observar, e relacionar os itens que estão ausentes em relatório.

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

VI. a prestação de contas simplificada, uniformizada e realizada anualmente nos termos da Lei 10.973/2004 no seu art. 27ª.

Art. 4º Durante a verificação do sítio da FGD deverá a DIPAI observar os itens de transparência ativa prevista no **Guia de transparência ativa sobre alocação de emendas parlamentares** no que diz respeito às seguintes informações (utilizar o roteiro para verificação da transparência ativa sobre emendas parlamentares executadas em projetos operacionalizados com fundações de apoio disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/links/GuiaTransparenciaAtiva.pdf>):

I - Estatuto social, em sua versão atual;

II - Relação atualizada dos dirigentes, com nome e cargo ocupado;

III - Lista atualizada de todas dos instrumentos beneficiados por emendas parlamentares federais, inclusive emendas especiais, da Lei Orçamentária Anual do exercício atual e dos cinco exercícios anteriores;

IV - Associação da parceria a emenda(s) parlamentar (es), inclusive transferências especiais;

V - Data de assinatura no instrumento legal;

VI - Órgão da administração pública com o qual foi firmado;

VII - Descrição do objeto;

VIII - Valor total (pactuado para a íntegra da duração, inclusive aditivos e recursos pendentes de liberação, passíveis de devolução etc.);

IX - Valor total (mesmo que na forma de contrapartida da entidade) previsto para ser utilizado na remuneração da equipe de trabalho;

X - Relatório de apresentação da prestação de contas ou informação de que ainda não foi apresentada;

XI - Data de análise da prestação de contas pela concedente do recurso (prazo, caso não analisada; data efetiva, caso já realizada);

XII - Resultado da avaliação da prestação de contas pela concedente, informando se aprovada, reprovada, reprovada com ressalvas etc.

Art. 5º Ao final da verificação e elaboração de relatório indicando a adequação ou não aos itens previstos deverá a DIPAI encaminhar ao Pró-reitor de planejamento relatório circunstanciado em 15 dias após a data de verificação, para a devida informação à reitoria e a direção da FGD, solicitando a sua adequação ao que determina a legislação.

(Assinado digitalmente em 29/08/2025 15:59)

JOSE DOMINGUES FONTENELE NETO

PRO-REITOR(A)

PROPLAN (11.01.01)

Matrícula: ###816#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 29, ano: 2025, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 29/08/2025 e o código de verificação: **4b37e32909**